



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1086241/2018**

**2° REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AV. DOM PEDRO I, N° 809 – CENTRO – JOÃO PESSOA – PB, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 06/17, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADO, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.**

**LOCAL: Avenida Dom Pedro I, n° 809, bairro Centro, CEP: 58.013-021 João Pessoa/PB.**

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 08h29min do dia 07 de junho de 2018.**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 08h30min do dia 07 de junho de 2018.**

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto n° 3.555/2000, Lei n° 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666/1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão solicitar gratuitamente (presencialmente), o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na CPL/ Gerência de Projetos do CREA/PB ou no endereço [www.creapb.org.br](http://www.creapb.org.br).

**I - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**

**IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**V - Modelo de Proposta Comercial;**

**VI – Modelo de Procuração;**

**VII – Minuta do Contrato;**

**VIII – Termo de Referência;**

**IX – Modelo de Declaração – Declaração de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**

**X – Modelo de Declaração – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;**

**XI – Modelo de Declaração de Vistoria ou Visita;**

**XII – Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal;**

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 horas, para veículos pertencentes a frota do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, que estão distribuídos na Sede em João Pessoa-PB e nas Inspetorias do Crea-PB nas cidades de Campina Grande-PB, Guarabira, Patos, Sousa, Pombal, Cajazeiras e Itaporanga, tal qual esmiuçado no **Termo de Referência (Anexo VIII)**.

1.2. O preço unitário máximo global para o objeto desta licitação é de **R\$ 39.056,12 (trinta e nove mil, cinqüenta e seis reais e doze centavos) conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo VIII)**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – item 3.1. deste Edital;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública n.º. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão de obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

c.1) Comprovação de que a licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) Declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com a apresentação da certidão do CRC do contador que assina a declaração com validade para o certame e a cópia da Carteira de Habilitação Profissional com foto; b) Certidão simplificada ou termo de enquadramento como MICRO EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, datada nos últimos 30 dias. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme Anexo II.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de até 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia

autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, e se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

3.9. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, até 02 (dois) dias úteis anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**ENVELOPE “A”:** *Proposta de Preços*

**ENVELOPE “B”:** *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREGÃO N° 01/2018**

**ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO N° 01/2018**

**ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao **Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.2.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela proponente ou seu representante legal, com base nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**5.2.2** Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), um dos últimos, pelo menos, **para fins de convocações e comunicações para os atos posteriores previstos neste Edital**, e ainda: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, conforme a **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ANEXO XII**.

5.2.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

**5.2.4** Ser apresentada com os valores expressos em moeda corrente nacional. Conter o preço unitário e global. O preço global deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

**5.2.5.** Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**5.2.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao **Crea-PB** sem ônus adicionais;

**5.2.7** Declaração, expressa no corpo da Proposta, de que o objeto será fornecido em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital;

**5.2.8** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária ou de custo financeiro;

**5.2.9.** A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

**5.2.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.2.10** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.11** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

**5.2.12** As licitantes na condição de microempresas ou de empresa de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos em lei, deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, os seguintes documentos:

**5.2.13** Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte e que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO IV**;

**5.2.14.** Certidão expedida no presente exercício (**2018**) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresa Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações.

### **5.3. Quanto ao Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.3.1.** Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **“ENVELOPE B”** contendo os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), da empresa, como de seus representantes, sócios e/ou proprietário, nos termos do título VII – A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943

g) Certidão negativa do ministério do trabalho e emprego quanto a recursos e multas da empresa, como de seus representantes, sócios e/ou proprietário.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município da sua sede;

j) Auto de conformidade de processo simplificado do corpo de bombeiros, adequados para o atendimento ao objeto desta licitação;

l) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal ou contrato.

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e certidão de cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

n) Certidão Negativa de Protesto de Títulos, expedida pelos Cartórios competentes da sede da licitante.

o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura, encerramento e notas explicativas, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, e ainda anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

p) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

q) Apresentação de consulta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

r) As licitantes participantes do certame licitatório, na fase de habilitação deverão comprovar que não estão sofrendo qualquer processo de improbidade administrativa e inelegibilidade, através de apresentação de certidão negativa de pessoa física e jurídica

s) Comprovação de que o licitante prestou serviços iguais ou semelhantes aos indicados no ITEM 2 deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado ou certidão, expedida **por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, em nome da concorrente, de desempenho de atividade pertinente;

d) Comprovação de estar regularmente cadastrada na **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

5.3.2) No caso de empresa optante do simples nacional anexar modelo de declaração do simples nacional.



- 5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 5.5.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:
- a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
  - c) o atestado de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.
- 5.5.2. Todos os documentos datados dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, com exceção do atestado de capacidade técnica.
- 5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.
- 5.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.7.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).
- 5.7.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 5.7.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 5.7.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.
- 5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- 5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1 Desatenderem as exigências editalícias;

7.1.2 Apresentarem preço manifestamente inexequível, nos termos do § 1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

7.1.3 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**7.2** Serão proclamadas pelo Pregoeiro, a proponente que apresentar a proposta de **menor preço global**, e as que apresentarem as propostas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquele. Se não houver pelo menos **3 (três)** ofertas de acordo com essa condição, serão proclamadas as proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.3** Às proclamadas, conforme **subitem 9.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**7.3.1** Os licitantes deverão oferecer preços unitários e globais cotados em real e quando fracionários deverão ser expressos em centavos, não se admitindo lances em milésimos de real.

**7.4 Dos lances ofertados não caberá retratação;**

**7.5** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.6** Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**;

**7.7** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro analisará os seus documentos de habilitação contidos no **ENVELOPE DE Nº 2**.

**7.7.1** Caso o Pregoeiro entenda que o preço ofertado em último lance é inexequível, fica estabelecido prazo de até **2 (dois)** dias úteis, para que a licitante demonstre a exequibilidade do seu preço. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próxima licitante melhor classificada, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.7.2** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pelo **Crea-PB**; e/ou
- b) Contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.7.3** A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeitam ao pagamento de multa **20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária**, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

**7.8** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências deste Edital, inclusive quanto à sua Habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, abrindo-se o **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da próxima Licitante classificada e habilitada que cumpra todos os requisitos do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

**7.9** O Pregoeiro negociará diretamente com a licitante vencedora, para obtenção de melhor preço;

**7.10** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

**7.12** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Licitante será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

**7.13** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.14** Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, em razão dos lances apresentados, a licitante declarada vencedora deverá representar, no prazo máximo **2(dois)** dias úteis, depois de encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, respeitando como limite máximo o valor global ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta comercial originária.

**7.15** **A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, do lote, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote, para maior segurança jurídica do certame, a proposta apresentada no certame deverá estar com firma reconhecida por autenticidade em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.**

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1. Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente **Pregão**, mediante petição, devendo protocolizá-la à Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, encaminhando o resultado à licitante requerente.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata;

**9.1.1** As licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **3 (três)** dias para apresentação das razões e do recurso;

**9.1.2** Às demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2** O encaminhamento das razões eventuais contrarrazões, deverá ser feito por escrito e protocolizado no Crea-PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16:30h.

**9.3** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, ao Presidente do **Crea-PB**.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará na decadência do direito de interposição de recurso;

**9.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada, conforme edital, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

**10.2** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou havendo, da autoridade competente do Crea-PB, que também procederá à homologação do certame.

**10.3** Procedida à adjudicação, a empresa adjudicatária após convocação, por escrito e protocolizada, terá o prazo máximo de **3 (três)** dias úteis para comparecer ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB**, situado na Avenida Dom Pedro I, nº **809, Centro**, João Pessoa – Paraíba, para a assinatura do respectivo Contrato.

**10.3.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Crea-PB**.

**10.4** Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo acima, caducará o seu direito à contratação.

**10.5** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.023 – Seguros de Bens Móveis.

## **12 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO/CONTRATO**

**12.1** A Licitante Vencedora deverá prestar o serviço ou fornecer os materiais no prazo estipulado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII**, a partir da assinatura do contrato.

**12.2** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato conforme a **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII**, a ser firmado com a empresa vencedora e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta da vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

**12.2.1** A Licitante que participa desta licitação deve estar ciente de todos os termos e condições previstas na **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII**, e com elas concordar, para que sejam por ela cumpridos, caso venha a se sagrar vencedora.

**12.3** A licitante Vencedora deverá manter, durante toda a contratação, as condições de **HABILITAÇÃO** Previstas neste edital, principalmente estar em dia com a Fazenda Pública Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Seguridade Social;

**12.4.** A recusa injustificada da licitante em executar o serviço e/ou fornecer o bem, dentro do prazo estabelecido neste Edital e do Contrato, permitirá à Contratante a aplicação das penalidades que lhe couberem, previstas na **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII**.

**12.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 8.666/93;

**12.6.** A licitante deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante da empresa responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail, conforme o **ANEXO XII – Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal**, se já não o tiver feito;

**12.7.** A rescisão do contrato poderá dar na forma da lei, e conforme previsto na **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII**.

**12.8.** Não será aceito fornecimento de bem ou serviço que não tenha sido autorizado por Contrato ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado com recursos orçamentários oriundo do **Crea-PB**, com a seguinte dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.09.023 Seguros de Bens Móveis**.

**13.2** O pagamento somente será efetuado após apresentação da Apólice/Boleto devidamente atestada pelos servidores, fiscais do Contrato, indicados na **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII**, cujo vencimento dar-se-á após **10 (dez) dias úteis** contados da atestação da respectiva fatura.

**13.2.1.** Para pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade..

**13.3.** O documento de cobrança deverá ser remetido a Gerência de Infraestrutura **do Crea-PB**, dentro do horário comercial, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data de seu vencimento, observado o disposto acima.

**13.4.** Para fins de pagamento serão deduzidos das faturas os valores correspondentes às Multas/Sanções Administrativas referidas na **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII**.

**13.5** O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária. A contratada deverá indicar no documento de cobrança os números do banco, da agência e da conta-corrente na qual deseja que seja efetuado o crédito.

**13.6** O **CREA-PB** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**13.7** O **CREA-PB** não pagará juros de mora por atraso de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento, de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Será aplicada a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo do Contrato em atraso e demais multas previstas na Minuta de Contrato em anexo;

**14.2** Pela inexecução total ou parcial da prestação do serviço objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão de **2 (dois) anos** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-PB e a multa até o limite de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do serviço;

**14.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 10.3** do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

**14.4** O Crea-PB poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e, nas condições indicadas no Art. 79 do mencionado diploma legal;

**14.5** Constitui motivo bastante para anulação ou rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, sem aprovação expressa do Crea-PB;

**14.6** As multas constantes dos **itens 14.1 a 14.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa;

**14.7** Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão acrescidos juros de mora 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**15.1** A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Jurídica **Gustavo Eugênio Barroca** nomeado(a) por meio de Portaria da Presidência do CREA-PB, assim designado nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, e que na sua ausência o seu substituto será o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

**15.2** O gestor do contrato deverá comunicar à Presidência do **Crea-PB** qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

**15.3** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma

restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

## **16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a contar das 0 (zero) do dia da emissão da(s) apólice(s) de seguro respectiva(s), podendo ser renovado com base no inc. II do art. 57 da Lei 8666, de 1993, conforme PARECER Nº 06,/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU e Acórdão do TCU nº 600/2015 – Plenário.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** A CONTRATADA obrigará-se a prestar o serviço a que se refere a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**, estritamente de acordo com as especificações descritas no objeto do mesmo.

**17.2** As cláusulas desses Contrato deverão ser obedecidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.3.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da **CONTRATADA** o seguinte:

**17.3.1** Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a **30(trinta)** dias;

**17.3.2** Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

**17.3.3** Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até **20 (vinte)** dias corridos, a contar da data de início de vigência da apólice.

**17.4** A CONTRATADA é totalmente responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação.

## **18.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

**18.2** Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

**18.3** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de funcionário que será nomeado através de portaria, e em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais; e

**18.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.



## 19. DA COMPATIBILIDADE

19.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

## 20. DA ALTERAÇÃO

20.1 Este Contrato **poderá** ser alterado, na hipótese da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações) prevista no **seu artigo 65**. A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer, por mais simples que seja a alteração, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste, escrito, entre as partes.

## 21. DA CONCORDÂNCIA

21.1 As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

## 22. DA VISTORIA

22.1. Os veículos a serem segurados poderão ser vistoriados, mediante prévio agendamento de acordo com as informações constantes no **ANEXO VIII** deste Termo de Referência.

22.1.1 O prazo para marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame. Após esse prazo, darse-á, por todos os concorrentes o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

22.1.2 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para o seu agendamento ou realização, considerar-se-á que a **licitante** aceitou as condições em que se encontram os veículos.

22.1.3 As **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. **As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação e credenciamento deverão estar com firma reconhecida por autenticidade em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena, de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.**

23.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

23.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. **Para efeitos de comprovação da representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, a pessoa deverá apresentar os documentos pessoais do representante legal Proprietário ou Administrador e do Procurador, célula de identidade e comprovante de residência emitido no prazo não superior a trinta dias.**

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro através do setor de protocolo deste CREA-PB.

23.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

23.12. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.13. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.14. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

23.15. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 17 de maio de 2018.

**SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA**  
**Pregoeiro do CREA/PB**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. Pregão Presencial n.º 01/2018

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Pela \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do  
procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 01/2018, instaurado pelo Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por  
mim representada, Eu Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros  
poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular  
propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências,  
além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar Atas, e todos os demais  
poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre  
outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais poderes) \_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref. Pregão Presencial n° 01/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n.º 01/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 01/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. Pregão Presencial n° 02/2017

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(Em papel timbrado da licitante)

Ao  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA-PB Proposta que faz a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), com  
contato pelo \_\_\_\_\_ (telefone/fax/e-mail), em conformidade com o Edital do  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, no(s) preço(s) a seguir indicado(s), para a realização dos  
serviços e/ou fornecimento dos bens descritos no ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	MARCA	VEÍCULO	ANO/MODELO FÁBRICA	CHASSI	PLACA	VIGÊNCIA PREVISTA	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DO PRÊMIO ANUAL A SER CONSIDERADO R\$	LOCAL ONDE SE ENCONTRA O VEÍCULO
1	GM	CLASSIC	2013/2014	8AGSU19F0E R145363	OGF9 715		2		GUARABIRA
2	GM	CLASSIC	2013/2014	8AGSU19F0E R152595	OGF9 745		2		JOÃO PESSOA
3	GM	CLASSIC	2013/2014	9BGSU19F0E B222339	OGF9 765		2		JOÃO PESSOA
4	GM	CLASSIC	2013/2014	9BGSU19F0B 222356	OGF9 725		2		JOÃO PESSOA
5	GM	CLASSIC	2013/2014	9BGSU19F0E B213832	OGF9 705		2		JOÃO PESSOA
6	GM	CLASSIC	2013/2014	9BGSU19F0E B222468	OGF9 735		2		JOÃO PESSOA
7	GM	S/10 DIESEL CAB.D UP.2.8	2013/2014	9BG148FK0E C418403	OGF9 685		2		JOÃO PESSOA
8	GM	S/10 DIESEL CAB.D UP 2.8	2013/2014	9BG148FK0E C416497	OGF9 775		2		CAMPINA GRANDE
9	RENAULT	SANDE RO	2016/2016	93Y5SRD04G J573448	QFU2 556		2		CAJAZEIRAS
10	RENAULT	SANDE RO	2016/2016	93Y5SRD04G J573448	QFU2 546		2		PATOS
11	RENAULT	SANDE RO	2016/2016	93Y5SRD04G J573449	QFU2 516		2		SOUSA
12	RENAULT	SANDE RO	2016/2016	93Y5SRD04G J573417	QFU2 646		2		PATOS



13	RENAULT	SANDE RO	2016/2016	93Y5SRD04G J573460	QFU2 486		2		POMBAL
14	FORD	RANGERO CAB.D UP. 2.5 XLS	2014/2015	8AFAR23L5F J284233	QFT1 610		2		PATOS
15	RENAULT	SANDE RO	2016/2016	93Y5SRD04G J573432	QFU2 616		2		JOÃO PESSOA
16	RENAULT	SANDE RO	2016/2016	93Y5SRD04G J573383	QFU1 406		2		JOÃO PESSOA
17	RENAULT	SANDE RO	2016/2016	93Y5SRD04G J573393	QFU1 426		2		JOÃO PESSOA
18	RENAULT	SANDE RO	2016/2016	93YRSRD04G J573286	QFU1 376		2		JOÃO PESSOA
19	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0F R133355	QFL3 550		2		CAMPINA GRANDE
20	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0F R136897	QFL3 480		2		CAMPINA GRANDE
21	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0F R138325	QFL3 690		2		SOUSA
22	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0F R136274	QFL3 620		2		CAMPINA GRANDE
23	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0F R138351	QFL3 580		2		JOÃO PESSOA
24	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0F R136682	QFL2 920		2		ITAPORANGA
25	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0F R136678	QFL2 770		2		JOÃO PESSOA
26	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0F R138193	QFL3 370		2		JOÃO PESSOA

E assim sendo, para melhor atendimento, o VALOR GLOBAL para o(s) item(s) ofertado em nossa proposta é o seguinte: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A presente proposta tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declara expressamente a proponente que os preços aqui contidos incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018** e seus Anexos.

Declara expressamente a proponente que o objeto será fornecido em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO VI**

MODELO DE PROCURAÇÃO  
PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**PROCURAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial N° 01/2018 – CREA-PB

PROCESSO N° 1086241/2018 – CREA-PB

A empresa . . . . ., por meio de seu representante legal o

(a) Sr. (a) . . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . .  
. . . . ., CPF n.º . . . . ., nomeia seu (sua) bastante procurador

(a) . . . . . o (a) Sr. (a) . . . . ., Carteira  
de Identidade n.º . . . . ., CPF n.º . . . . .,

com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial N° 01/2018 – CREA-PB  
(inclusive param em nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de  
interpor recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação no  
tocante ao referido Certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**, com sede em João Pessoa/PB, na Avenida Dom Pedro I, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00, neste ato representado por seu **Presidente Eng. Civil Antônio Carlos de Aragão, CPF 322.339.064-20**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ da empresa Contratada, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, para o cumprimento do objeto deste contrato, de acordo com as normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto 8.538/2015, Lei Federal nº 10520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e demais alterações e Lei Complementar 155/2016 , pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 do Crea-PB** e também pelas cláusulas que se enunciam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** O objeto do presente Contrato rege-se quanto a sua execução, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelas normas contidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 do Crea-PB**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1** O Objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, de acordo com o edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, em seus anexos, bem como proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

**3.1** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:

a) **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018;**

b) Proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, bem como nas especificações contidas em seus anexos.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado com recursos orçamentários oriundo do **Crea-PB**, com a seguinte dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.09.023 Seguros de Bens Móveis**.

**5.2** O pagamento somente será efetuado após apresentação da Apólice/Boleto devidamente atestada pelos servidores, fiscais do Contrato, indicados na **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII**, cujo vencimento dar-se-á após **10 (dez) dias úteis** contados da atestação da respectiva fatura.

**5.2.1** Para pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

**5.3** O documento de cobrança deverá ser remetido a Gerência de Infraestrutura do **Crea- PB**, dentro do horário comercial, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data de seu vencimento, observado o disposto acima.

**5.4.** Para fins de pagamento serão deduzidos das faturas os valores correspondentes às Multas/Sanções Administrativas referidas neste Contrato.

**5.5** O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária. A contratada deverá indicar no documento de cobrança os números do banco, da agência e da conta-corrente na qual deseja que seja efetuado o crédito.

**5.6** O **CREA-PB** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**5.7** O **CREA-PB** não pagará juros de mora por atraso de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento, de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a contar das 0 (zero) do dia da emissão da(s) apólice(s) de seguro respectiva(s), podendo ser renovado com base no inc. II do art. 57 da Lei 8666, de 1993, conforme PARECER Nº 06,/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão do TCU nº 600/2015 – Plenário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Jurídica **Gustavo Eugênio Barroca**, nomeado(a) por meio de Portaria da Presidência do CREA-PB, assim designado nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, e que na sua ausência o seu substituto será o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

**7.2** O gestor do contrato deverá comunicar à Presidência do **Crea-PB** qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

**7.3** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA obrigará-se a prestar o serviço a que se refere a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**, estritamente de acordo com as especificações descritas no objeto do mesmo.

**8.2** As cláusulas desses Contratos deverão ser obedecidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.3** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da **CONTRATADA** o seguinte:

**8.3.1** Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a **30(trinta)** dias;

**8.3.2** Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

**8.3.3** Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de início de vigência da apólice.

**8.4** A **CONTRATADA** é totalmente responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação.

## **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

**9.2** Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada.

**9.3** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de funcionário que será nomeado através de portaria, e em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais.

**9.4** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO**

**10.1** O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, na forma da proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**11.1** É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do presente Contrato, no todo ou em parte, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** Será aplicada a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de **5% (cinco)** por cento, calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo do Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial da prestação do serviço objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão de 2 (dois) anos do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-PB e a multa até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do serviço;

**12.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 12.3 do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

**12.4** O Crea-PB poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e, nas condições indicadas no Art. 79 do mencionado diploma legal;

**12.5** Constitui motivo bastante para anulação ou rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, sem aprovação expressa do Crea-PB;

**12.6** As multas constantes dos **itens 12.1 a 12.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa;

**12.7** Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão acrescidos juros de mora 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO**

**13.1** A rescisão do presente poderá ser:

a) **determinada por ato unilateral e escrito do Crea-PB**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

b) **amigável por acordo entre as partes**, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência;

c) **judicial**, nos termos da legislação.

**13.2** A inexecução total ou parcial do presente, enseja a sua rescisão pelo Crea-PB com as consequências previstas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**.

**13.3** Constituem motivos para rescisão do presente contrato os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

**13.4** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

**13.5** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Crea-PB, pelo prazo de **2 (dois) anos**;

b) declaração de inidoneidade quando a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Crea-PB. A pena de

inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

14.1 O Licitante deverá prestar serviço a partir da assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

15.1 Os prazos e as condições gerais de garantia da prestação de serviço será conforme anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

16.1 O presente contrato está vinculado ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018** e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO**

17.1 Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA COMPATIBILIDADE**

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ALTERAÇÃO**

19.1 Este Contrato **poderá** ser alterado, na hipótese da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações) prevista no **seu artigo 65**. A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer, por mais simples que seja a alteração, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste, escrito, entre as partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCORDÂNCIA**

20.1 As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VISTORIA**

21.1. Os veículos a serem segurados poderão ser vistoriados, mediante prévio agendamento de acordo com as informações constantes no **ANEXO VIII** deste Termo de Referência.

21.1.O prazo para marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

21.2 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para o seu agendamento ou realização, considerar-se-á que a **licitante** aceitou as condições em que se encontram os veículos.

**21.3** As **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

**20.30.1** A Declaração de visita ao local dos serviços, emitido pela PROPONENTE, de que esta, visitou o local de guarda dos veículos, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, assinada pelo Representante do Crea-PB, consta no **ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU VISITA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

**22.1** Fica eleito o foro João Pessoa-PB para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilégio que seja.

**22.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

.....

Eng. Civil Antonio Carlos de Aragão  
Presidente do Crea-PB

Contratante

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS  
CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS  
CPF





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1086241/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2018 –**  
- Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 horas, para veículos pertencentes a frota do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, que estão distribuídos na Sede em João Pessoa-PB e nas Inspetorias do Crea-PB nas cidades de Campina Grande-PB, Guarabira, Patos, Sousa, Pombal, Cajazeiras e Itaporanga.

## 1 –DO OBJETO

1.1 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 horas, para veículos pertencentes a frota do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, que estão distribuídos na Sede em João Pessoa-PB e nas Inspetorias do Crea-PB nas cidades de Campina Grande-PB, Guarabira, Patos, Sousa, Pombal, Cajazeiras e Itaporanga.

## 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Podem ser vistoriados pela CONTRATADA nas respectivas Regionais e Inspetorias mediante agendamento prévio junto ao CREA-PB;

2.2 Os serviços de assistência emergencial (24 horas) incluem serviços de guincho, o percurso deve ter quilometragem ilimitada;

2.3 Todos possuem alarmes em funcionamento, não sendo autorizada à instalação de outros equipamentos pela CONTRATADA;

2.4 Todos os veículos possuem sistema de rastreamento.

2.5 São utilizados nas atividades finalísticas do CREA-PB, decorrentes da aplicação da Lei nº 5.194/66, de acordo com a finalidade de cada veículo, inexistindo do tipo ambulância ou indisponíveis em manutenção;

2.6 Na hipótese de qualquer tipo de sinistro com perda total do veículo segurado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do CREA, dos documentos necessários à comprovação.

2.7 Em não sendo o caso de perda total, ou ainda no pagamento de terceiros eventualmente envolvidos, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias para autorizar o(s) conserto(s) do(s) veículo(s), também contados do protocolo por parte do CREA, dos documentos necessários à comprovação do sinistro.

2.8 Na hipótese de manutenção decorrente de sinistro em que incida no pagamento da franquia por parte do CREA-PB, a CONTRATADA deverá indicar apenas oficinas credenciadas que comprove a respectiva regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS e demais certidões solicitadas pela Gerência de Infraestrutura.

2.9 No caso de alteração ou inclusão de veículos, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contemplando o valor do prêmio, considerando a proporcionalidade dos valores ofertados na licitação que originou este instrumento.

2.10. Será considerada perda total do veículo a hipótese em que os danos resultantes de um mesmo sinistro ultrapassem, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência (100% da tabela FIPE).

### **3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, permitindo o justo ressarcimento na ocorrência de eventual sinistro, de forma ágil, eficiente e com o melhor preço, minimizando perdas e/ou dificuldades nas atividades dos diversos setores deste Conselho, especialmente daqueles que se utilizam dos veículos integrantes da frota conforme relacionados.

### **4. GARANTIAS CONTRATUAIS:**

4.1 Não se aplica.

### **5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **5.1 COBERTURA DO SEGURO:**

5.1.1 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

#### **5.2. CASCO:**

5.2.1 Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

**5.2.1.1** Não houve pagamento de indenizações nos últimos 12 (doze) meses;

**5.2.2** Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

**5.2.3** A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio Crea-PB, e capotamento;
- c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) granizo, furacão e terremotos;
- h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
- j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

### **5.3 VALOR DA FRANQUIA:**

**5.3.1** A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal;

**5.3.2** A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

### **5.4 VALOR DAS INDENIZAÇÕES:**

**5.4.1** O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

**5.4.2** RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

**5.4.2.1** DMT ..... ⇒ R\$ 200.000,00

**5.4.2.2** DCT ..... ⇒ R\$ 200.000,00

**5.4.3** Dano Moral .....⇒ R\$ 10.000,00

**5.4.4** Morte por Passageiro..... **R\$ 10.000,00**

#### **5.4.5 Invalidez por Passageiro..... R\$ 10.000,00;**

### **5.5 DADOS DA APÓLICE:**

**5.5.1** A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (DMT) – Danos materiais;
- c) Responsabilidade Civil Facultativa (DCT) – Danos corporais;
- d) Assistência 24 h (reboque, socorro mecânico, chaveiro, pane seca, sem limite de km);
- e) Cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa/traseiro, reparo de quebra para-choque, reparo de arranhões 1ª peça, reparo de arranhões demais peças;
- f) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- g) Morte por Passageiro;
- h) Invalidez por Passageiro;

### **5.6 VIGÊNCIA:**

**5.6.1** A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a contar das 0 (zero) do dia da emissão da(s) apólice(s) de seguro respectiva(s), podendo ser renovado com base no inc. II do art. 57 da Lei 8666, de 1993, conforme PARECER Nº 06,/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão do TCU nº 600/2015 – Plenário.

## **6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.1** Execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com as Normas vigentes e aplicáveis ao objeto da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a ser regulamentado pela respectiva Apólice de Seguro. Será nula toda e qualquer cláusula ou especificação constante da Apólice de Seguro que colidir com este instrumento.

**7.1.2** Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

**7.1.2** Cumprir os prazos para a execução do objeto;

**7.1.3** Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

**7.1.4** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREA-PB em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;

**7.1.5** Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.1.6** Substituir, sempre que exigido pelo CREA-PB e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

**7.1.7** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

**7.1.8** A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar o serviço a que se refere estritamente de acordo com as especificações descritas no objeto do mesmo.

**7.1.9** As cláusulas desses Contrato deverão ser obedecidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.1.10** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da **CONTRATADA** o seguinte:

**7.1.11** Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30(trinta) dias;

**7.1.12** Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

**7.1.33** Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até **20 (vinte)** dias corridos, a contar da data de vigência da apólice.

**7.1.14** A CONTRATADA é totalmente responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação.

## **7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

**7.2.2** Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

**7.2.3** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de funcionário que será nomeado através de portaria, e em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais, ou seja, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93; e

**7.2.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

**7.2.5** Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;

**7.2.6** Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**7.2.7** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

**7.2.8** Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas e condições pactuadas.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Será aplicada a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega do serviço, até o máximo de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo do Contrato em atraso e demais multas previstas na Minuta de Contrato em anexo;

**8.2** Pela inexecução total ou parcial da prestação do serviço objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão de **2 (dois) anos** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-PB e a multa até o limite de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do serviço;

**8.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 12.3** do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

**8.4** O Crea-PB poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e, nas condições indicadas no Art. 79 do mencionado diploma legal;

**8.5** Constitui motivo bastante para anulação ou rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, sem aprovação expressa do Crea-PB;

**8.6** As multas constantes dos **itens 7.1 a 7.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa;

**8.7** Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão acrescidos juros de mora 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

**8.8** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o

vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das penalidades *previstas* no Edital.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**9.1** A execução do contrato será acompanhada pela Gerência de Infraestrutura conjuntamente com a Assessoria Jurídica, assim designado nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, e que na sua ausência o seu substituto será o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

**9.2** O gestor do contrato deverá comunicar à Presidência do **Crea-PB** qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

**9.3** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

## **10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

### **10.1 DA PROPOSTA:**

**10.1.1** Deverão constar nas planilhas relativas a cada veículo: valor da franquia, valor do bônus, valor APP, valor RCF e demonstrativo de prêmio conforme Anexo.

**10.1.2** Serão licitados os seguros dos automóveis constantes na tabela, tratando-se de uma renovação.

**10.1.2.1.** O pagamento será realizado de acordo com cada apólice emitida em parcela única, atendendo as informações constantes no item anterior **10.1.2** deste Termo de Referência. O preço unitário máximo para cada item, objeto desta Licitação, é de acordo com a tabela acima, totalizando o valor global máximo de **R\$ 39.056,12 (trinta e nove mil cinqüenta e seis reais e doze centavos)**.

**10.1.3** Os veículos a serem segurados poderão ser vistoriados, mediante prévio agendamento de acordo com as informações constantes no **ANEXO XI**.

**10.1.3.1** O prazo para marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame. Após esse prazo, darse-á, por todos os concorrentes o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

**10.1.3.2** Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para o seu agendamento ou realização, considerar-se-á que a **licitante** aceitou as condições em que se encontram os veículos.

**10.1.3.3** As **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

**10.1.3.4** A Declaração de visita ao local dos serviços, emitido pela PROPONENTE, de que esta, visitou o local de guarda dos veículos, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, assinada pelo Representante do Crea-PB, consta no **ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU VISITA..**

## **10.2 DO ENDOSSO**

**10.2.1** Os veículos que por ventura forem adquiridos e que não fazem parte desta contratação poderão ao longo de sua vigência, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

**10.2.2** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CREA-PB e processadas pela seguradora, mediante endosso.

## **11 O PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 7 (sete) dias úteis a partir das vigências das respectivas coberturas, mediante a apresentação da Apólice de Seguros acompanhado de boleto ou informações para depósito bancário, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação.

**11.2** Há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada.

**11.3** Os pagamentos decorrentes da contratação serão realizados integralmente e diretamente a empresa seguradora.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Conta contábil: 6.2.2.1.1.01.04.09.023 – Seguros Bens Móveis.

**12.2.** As prorrogações, se houver, estarão limitadas a disponibilidade orçamentária e ao limite da modalidade.

## **13 DA RESCISÃO**

**13.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.1** No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



**13.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA**  
**GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS DO CREA-PB**  
**Mat. 191**  
**CRC-PB 7781**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I – RELAÇÃO DA FROTA VEICULAR DO CREA-PB									
IT EM	MAR CA	VEÍC ULO	ANO/MO DELO FÁBRIC A	CHASSI	PLA CA	VIGÊ NCIA PREVI STA	CLA SSE DE BÔN US ATU AL	VALOR DO PRÊMIO ANUAL A SER CONSID RADO R\$	LOCAL ONDE SE ENCO NTRA O VEÍC ULO
1	GM	CLASSIC	2013/2014	8AGSU19F0E R145363	OGF9 715	19/05/ 2018 19/052 019	1	1.176,67	GUARA BIRA
2	GM	CLSSIC	2013/2014	8AGSU19F0E R152595	OGF9 745	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.176,67	JOÃO PESSOA
3	GM	CLASSIC	2013/2014	9BGSU19F0E B222339	OGF9 765	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.176,67	JOÃO PESSOA
4	GM	CLASSIC	2013/2014	9BGSU19F0B 222356	OGF9 725	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.176,67	JOÃO PESSOA
5	GM	CLASSIC	2013/2014	9BGSU19F0E B213832	OGF9 705	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.176,67	JOÃO PESSOA
6	GM	CLASSIC	2013/2014	9BGSU19F0E B222468	OGF9 735	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.176,67	JOÃO PESSOA
7	GM	S/10 DIESEL CAB.DU	2013/2014	9BG148FK0E C418403	OGF9 685	19/05/ 2018 19/05/	1	3.193,74	JOÃO PESSOA

		P.2.8				2019			
8	GM	S/10 DIESEL CAB.DU P 2.8	2013/201 4	9BG148FK0E C416497	OGF9 775	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	3.193,74	CAMPIN A GRAND E
9	RENA ULT	SANDE RO	2016/201 6	93Y5SRD04G J573448	QFU2 556	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.343,31	CAJAZEI RAS
10	RENA ULT	SANDE RO	2016/201 6	93Y5SRD04G J573448	QFU2 546	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.343,31	PATOS
11	RENA ULT	SANDE RO	2016/201 6	93Y5SRD04G J573449	QFU2 516	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.343,31	SOUSA
12	RENA ULT	SANDE RO	2016/201 6	93Y5SRD04G J573417	QFU2 646	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.343,31	PATOS
13	RENA ULT	SANDE RO	2016/201 6	93Y5SRD04G J573460	QFU2 486	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.343,31	POMBA L
14	FORD	RANGE R CAB.DU P. 2.5 XLS	2014/201 5	8AFAR23L5FJ 284233	QFT1 610	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	3.410,49	PATOS
15	RENA ULT	SANDE RO	2016/201 6	93Y5SRD04G J573432	QFU2 616	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.343,31	JOÃO PESSOA
16	RENA ULT	SANDE RO	2016/201 6	93Y5SRD04G J573383	QFU1 406	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.343,31	JOÃO PESSOA
17	RENA ULT	SANDE RO	2016/201 6	93Y5SRD04G J573393	QFU1 426	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.343,31	JOÃO PESSOA
18	RENA ULT	SANDE RO	2016/201 6	93YRSRD04G J573286	QFU1 376	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.343,31	JOÃO PESSOA
19	GM	CLASSIC	2014/201 5	8AGSU19F0F R133355	QFL3 550	19/05/ 2018 19/05/ 2019	1	1.176,67	CAMPIN A GRAND E

20	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0FR136897	QFL3480	19/05/2018 19/05/2019	1	1.176,67	CAMPINA GRANDE
21	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0FR138325	QFL3690	19/05/2018 19/05/2019	1	1.176,67	SOUSA
22	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0FR136274	QFL3620	19/05/2018 19/05/2019	1	1.176,67	CAMPINA GRANDE
23	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0FR138351	QFL3580	19/05/2018 19/05/2019	1	1.176,67	JOÃO PESSOA
24	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0FR136682	QFL2920	19/05/2018 19/05/2019	1	1.176,67	ITAPORANGA
25	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0FR136678	QFL2770	19/05/2018 19/05/2019	1	1.176,67	JOÃO PESSOA
26	GM	CLASSIC	2014/2015	8AGSU19F0FR138193	QFL3370	19/05/2018 19/05/2019	1	1.176,67	JOÃO PESSOA

**Valor Total de Contratação: R\$ 39.056,12 (trinta e nove mil, cinquenta e seis reais e doze centavos)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Lei 9.854/99  
PAPEL TIMBRADO  
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1086241/2018 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa  
(assinatura reconhecida em cartório)  
Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO X**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
SIMPLES NACIONAL  
PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS E  
CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1086241/2018 – CREA-PB

A empresa . . . . ., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número . . . . ., declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa  
(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU VISITA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos, para fins de participação, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, vistoriou a(s) Unidade(s) Local (is) onde estão localizados os veículos da frota do Crea-PB para os quais serão prestados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

João Pessoa-PB, dia de mês de 2018

.....  
REPRESENTANTE DO CREA – PB

DECLARAÇÃO DO LICITANTE Declaro que me foram apresentadas as áreas instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

João Pessoa-PB, dia de mês de 2018

.....  
REPRESENTANTE DA LICITANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

## ANEXO XII

### MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**PROFISSÃO :** \_\_\_\_\_

**RG :** \_\_\_\_\_

**CPF :** \_\_\_\_\_

**DOMICÍLIO :** \_\_\_\_\_

**CIDADE :** \_\_\_\_\_

**UF :** \_\_\_\_\_